



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.761

De 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre a modificação da Lei nº: 1.340/2002, que “Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”, relativo ao artigo que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O art. 3º da Lei nº: 1.340, de 25 de setembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado ao Serviço Municipal de Ação Social, deverá ser constituído, no mínimo, por 08 (oito) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais e terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) observada a estrutura administrativa do Município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças e Agricultura e Meio Ambiente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil com atuação no âmbito territorial correspondente e, preferencialmente, de diferentes ramos de atuação como prestadores de serviço, sindicatos, associações de bairro, conselhos comunitários, profissionais da área, usuários, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, em especial a Lei Municipal nº: 1.340/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 28 de abril de
2021

Tiago Pedrosa Lazaroni Dalpério
Prefeito Municipal